



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N.º. 268 - Fones: 533-0017 — 533-0209  
C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 - Gravata - PE

**Palácio Joaquim Didier**

LEI MUNICIPAL Nº 1.910/90

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de Cr\$ 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros), destinados ao reforço da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

10.2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

10585751.58 - Desapropriação de imóveis necessária à execução de projetos urbanísticos de abertura e desobstrução de ruas e avenidas.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - 10 - Desapropriação de imóveis necessária à execução de projetos urbanísticos de abertura e desapropriação de ruas e avenidas.

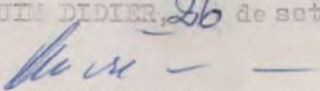
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....Cr\$ 200.000,00

ARTIGO 2.º - Para ocorrer ao encargo financeiro de correntes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, devendo ser mencionados especificamente por ocasião do Decreto de abertura de Crédito.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revoga-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 26 de setembro de 1990.

  
CHUCRE MUSSA ZARZAR  
= PREFEITO =